



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**  
**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**Tipo de julgamento: MENOR PREÇO**

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, reuniu-se o pregoeiro Germano Baldasso e a equipe de apoio composta por Adelise Teresinha Costa de Conto e Márcia Fachinelli Debiasi, designados pela portaria nº 002/2017, para realizar o Pregão Presencial nº 023/2017 do Município de Boa Vista do Sul, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para contratação de empresa para prestação de serviços com trator agrícola equipado com roçadeira hidráulica articulada. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro saudou os licitantes presentes e apresentou a equipe de trabalho. A seguir, fez o credenciamento dos licitantes presentes, estando credenciados o Sr. Diogo Magaiver Marins, representante da empresa **DIOGO MAGAIVER MARINS EIRELI**, e o Sr Jefferson Schuster Born, representante da empresa **RICARDO GOSSLER TRANSPORTES LTDA**. Logo após, foram recebidos os envelopes da proposta e documentos de habilitação para o certame. Também protocolou tempestivamente os envelopes a empresa **MOSSMAN TERRAPLENAGEM LTDA**, sob o nº 087/2017. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – Proposta Financeira, sendo que os valores apresentados estão em tabela anexa. Foi então aberta a sessão de lances, onde foi obtido o valor discriminado na tabela anexa, igualmente rubricada por todos os presentes. Encerrada a fase de proposta financeira, o pregoeiro deliberou acerca do critério de aceitabilidade de preços, julgando válido o preço final ofertado, com base na planilha de custos do Município. A seguir, o Pregoeiro deu início à fase de habilitação, mediante a abertura do envelope nº 2 da empresa vencedora. Em análise à documentação, com a ajuda da equipe de apoio, o pregoeiro deliberou em inabilitar a empresa **MOSSMAN TERRAPLENAGEM LTDA**, uma vez que a mesma não apresentou os documentos exigidos no item 7.2 do Edital, alíneas “e” e “k”. Sendo assim, foi novamente aberta a sessão de lances, onde foi obtido o valor discriminado na tabela anexa, igualmente rubricada por todos os presentes. Encerrada a fase de proposta financeira, o pregoeiro deliberou acerca do critério de aceitabilidade de preços, julgando válido o preço final ofertado, com base na planilha de custos do Município. A seguir, o Pregoeiro deu início à fase de habilitação, mediante a abertura do envelope nº 2 da empresa vencedora. Em análise à documentação, com a ajuda da equipe de apoio, o pregoeiro deliberou em habilitar a empresa **RICARDO GOSSLER TRANSPORTES LTDA**. Desta forma, o Pregoeiro adjudica o objeto e declara vencedora a empresa **RICARDO GOSSLER TRANSPORTES LTDA**, com o valor unitário de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) por hora trabalhada, totalizando R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais); e em segundo lugar a empresa **DIOGO MAGAIVER MARINS EIRELI**, com o valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) por hora trabalhada, totalizando R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) pela prestação dos serviços, objeto do Edital. Inquirido acerca de eventual manifestação de recurso contra o certame, os representantes abriram mão deste. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelos presentes, encaminhando-se ao Sr. Prefeito Municipal para que tome ciência desta.